

REVOGADA PELA RES 178/2011



PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 152, de 10 de outubro de 2007

Altera disposições da Norma de Estágio de Estudantes, aprovada pela Resolução STM nº 135, de 11 de maio de 2005.

O Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 15ª Sessão Administrativa, realizada em 10 de outubro de 2007, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 19/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece alterações na Norma de Estágio de Estudantes, aprovada pela Resolução STM nº 135, de 11 de maio de 2005, no que concerne aos subitens 8.2, 8.3 e 8.4, que passam a vigorar com nova redação, conforme segue:

“8.2. O número de oportunidades de estágio do Quadro Permanente da Secretaria do STM será calculado com base na aplicação do percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o número de servidores efetivos previstos.

8.3. Os Gabinetes dos Ministros do STM poderão receber até 02 (dois) estagiários, observado o disposto nesta norma.

8.4. São destinados para cada Auditoria da JMU 01 (um) estagiário da área de Direito e 01 (um) da área de Informática, observado o disposto nesta norma.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 10 de outubro de 2007.


Ten Brig Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA
Ministro-Presidente